

INFORMAÇÃO A ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ASE – AUXÍLIOS ECONÓMICOS –

2026/2027

(de acordo com o previsto no despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho, no despacho n.º 921/2019 de 24 janeiro e nos procedimentos definidos pela escola)

1. Os auxílios económicos, no âmbito da Ação Social Escolar, constituem uma modalidade de apoio socioeducativo e destinam-se a alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos para efeitos de atribuição do abono de família. Este apoio traduz-se em participações em refeições e outro material escolar.
2. Os encarregados de educação podem candidatar-se à atribuição de auxílios económicos, mediante o preenchimento e entrega de um boletim de candidatura a auxílios económicos, o qual deverá ser adquirido na papelaria da escola ou descarregado da página da escola. Estes auxílios englobam refeições e material escolar adquirido na papelaria da escola.
3. O boletim de candidatura aos auxílios económicos é obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:
 - Certificado emitido pelo serviço competente da segurança social, ou pelo serviço processador nos casos dos trabalhadores da administração pública, a certificar o escalão de abono de família;
 - Declaração passada pelo centro de emprego, no caso de um dos pais estar desempregado há mais de três meses e lhe esteja atribuído o 2.º escalão do abono de família;
 - NIB
4. Qualquer alteração à situação do agregado familiar deve ser comunicada à escola de imediato.

Calendário de entrega das candidaturas:

*As candidaturas, acompanhadas dos documentos referidos no ponto 3, deverão ser entregues nos serviços administrativos desta escola entre **8 de julho** e **31 de julho**.*

Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado nos serviços administrativos.

Observações:

- ✓ Só serão aceites os documentos originais referidos no ponto 3, ou cópia dos mesmos mediante apresentação do original para confirmação. Se for requerido por via eletrónica, o documento deverá ser digitalizado com assinatura manuscrita.
- ✓ Não serão aceites processos de auxílios económicos incompletos.

Setúbal, 8 de julho de 2026

A direção

Estes procedimentos poderão sofrer alterações se, entretanto, for publicada nova legislação sobre o assunto.